



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTÍSSIMA TRINDADE – CESST
FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE – FAST
BACHARELADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DIREITO)



ARTHUR FELIPE LEÃO LEANDRO

JOSE MATHEUS PESSOA DE LIMA

O PRESÍDIO COMO ESPAÇO DE RESSOCIALIZAÇÃO

NAZARÉ DA MATA – PE

2024

ARTHUR FELIPE LEÃO LEANDRO

JOSE MATHEUS PESSOA DE LIMA

O PRESÍDIO COMO ESPAÇO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Pesquisa de conclusão de curso apresentado ao curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) da Faculdade Santíssima Trindade - FAST como um dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Direito

Linha de Pesquisa: Funcionalidade e Finalidade

Orientador(a): Professor Dr. Carlos Andrey

NAZARÉ DA MATA – PE

2024

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e irmão, Alex Sandro Leandro, Magaly Helena Leão Leandro e Alex Sandro Leandro Filho, por sua existência, e estarem ao meu lado e sempre presente em minha vida, por terem me acompanhado com paciência no decorrer deste curso, revelando-me a certeza de que todos os dias ao lado deles são maravilhosos.

Com amor e carinho dedico-lhes esse trabalho.

Dedico este trabalho aos meus pais, Celio Roberto Pessoa de Lima e Elisangela Severina da Silva Pessoa, cuja presença e apoio foram fundamentais em cada etapa da minha vida. Agradeço por todo amor, ensinamento e incentivo, essenciais para minha formação como pessoa. Também estendo minha gratidão a toda a minha família, que sempre esteve ao meu lado. Em especial, à minha irmã Maria Clara Pessoa de Lima, com todo o amor do mundo; ter você em minha vida é um presente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus que iluminou meu caminho durante esta caminhada permitindo alcançar mais uma etapa da minha atividade profissional.

Aos meus pais, Alex Sandro Leandro e Magaly Helena Leão Leandro, por estarem sempre ao meu lado, compartilhando todos os momentos importantes da minha vida.

Ao meu irmão, Alex Sandro Leandro Filho, alguém muito importante para mim.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional ao longo do curso.

Por fim, agradeço a todos que não foram citados e que contribuíram direta ou indiretamente ao longo da minha graduação e do início da minha carreira profissional e pessoal, agora nesta nova fase como graduado, meu muito obrigado!

Agradeço profundamente à minha família, cujo amor e apoio incondicionais foram fundamentais em cada etapa da minha vida. Meu coração transborda de gratidão por todos os momentos compartilhados e pelos ensinamentos que recebi de cada um de vocês. Sem o apoio emocional e prático da minha família, esta jornada teria sido muito mais difícil. Sou grato por todo o carinho, paciência e dedicação que me foram oferecidos, e por acreditarem em mim, mesmo nos momentos de incerteza.

Aos meus professores, minha eterna gratidão pelo conhecimento compartilhado e pela orientação constante. Cada um de vocês contribuiu significativamente para minha formação, não apenas acadêmica, mas também pessoal. A paciência, dedicação e a forma como sempre se preocuparam com meu desenvolvimento foram essenciais para que eu chegasse até aqui. Aprendi muito mais do que conteúdo, e sou grato por cada lição transmitida.

Aos meus amigos, que tornaram os momentos desta jornada ainda mais especiais, meu agradecimento sincero. Vocês foram minha fonte de apoio, risadas e motivação nos momentos difíceis. Cada amizade, cada conversa, cada experiência compartilhada, fez com que eu me sentisse mais forte e capaz. Agradeço por estarem ao

meu lado, por acreditarem em mim e por me oferecerem companheirismo verdadeiro em todos os momentos.

SUMÁRIO

RESUMO.....	7
ABSTRACT.....	8
1 INTRODUÇÃO.....	9
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	11
2.1 O PAPEL DO ESTADO E COMO O INVESTIMENTO MUDA AS CINDIÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO E POLITICAS DOS PRESOS A SOCIEDADE.....	
2.2 COMO A ESTRUTURA DOS PRESÍDIOS INTERFERE NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO.....	
2.3 AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS DETENTOS PARA SE REENTREGAR À SOCIEDADE.....	
3 METODOLOGIA.....	
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	
7 ANEXOS.....	

O PRESÍDIO COMO ESPAÇO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Arthur Felipe Leão Leandro¹

Jose Matheus Pessoa De Lima²

Carlos Andrey³

¹ Discente do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.

E-mail: arthurlexlion@gmail.com

² Discente do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.

E-mail: pessoamatheus0330@gmail.com

³ Docente do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Santíssima Trindade.

E-mail:xxxxxxxxxxxxx

RESUMO

Este artigo visa examinar a conjuntura contemporânea do sistema prisional brasileiro, enfatizando os principais entraves que comprometem a ressocialização da pessoa humana. A desestruturação do sistema revela um alarmante desdém em relação à prevenção e à reabilitação dos apenados. Nesse panorama, a sociedade brasileira se confronta com um quadro de abandono, decorrente da confluência de um aumento expressivo da violência e da superlotação nas instituições carcerárias, que acentua as condições desumanas vivenciadas pelos detentos. Diversos elementos colaboram para a precariedade do sistema prisional. O histórico descaso e a carência de investimento por parte do Estado ao longo dos anos exacerbam a desordem nas penitenciárias. A Lei de Execução Penal (LEP), em seu artigo 88, prescreve que a execução da pena deve ocorrer em celas individuais com área mínima de seis metros quadrados. No entanto, essa norma é frequentemente desconsiderada, resultando em um cenário em que as celas acomodam múltiplos detentos, ultrapassando amplamente sua capacidade. O artigo 85 da LEP estipula que deve haver uma consonância entre a estrutura do presídio e sua capacidade de lotação, mas essa diretriz também é negligenciada na prática. Atualmente, o Brasil enfrenta uma superlotação carcerária alarmante, com mais de 800 mil detentos, enquanto a capacidade total das prisões é de aproximadamente 430 mil. Essa situação compromete qualquer possibilidade de ressocialização e atendimento adequado aos apenados, resultando na frequência de rebeliões e motins. Ademais, as condições de vida nas prisões são deploráveis: a alimentação é insuficiente e de qualidade questionável, a assistência médica é precária, e os cuidados com a higiene e outros aspectos essenciais à vida dos detentos são inadequados. Assim, o sistema prisional, que deveria funcionar como um mecanismo de prevenção à criminalidade, falha em sua missão de promover a ressocialização dos indivíduos. Em contrapartida, perpetua um ciclo de violência e degradação, evidenciando a premente necessidade de reformas significativas que assegurem os direitos e a dignidade dos detentos.

Palavras chave: Presídio; Examinar; Ressocialização; Estado; Necessidade.

ABSTRACT

This article aims to examine the current situation of the Brazilian prison system, emphasizing the main obstacles that compromise the reintegration of human beings into society. The disorganization of the system reveals an alarming disregard for prevention and rehabilitation of prisoners. In this context, Brazilian society is faced with a situation of neglect, resulting from the confluence of a significant increase in violence and overcrowding in prisons, which exacerbates the inhumane conditions experienced by inmates. Several elements contribute to the precariousness of the prison system. The historical neglect and lack of investment by the State over the years exacerbate the disorder in penitentiaries. The Penal Execution Law (LEP), in its article 88, prescribes that the execution of sentences must take place in individual cells with a minimum area of six square meters. However, this rule is frequently disregarded, resulting in a scenario in which cells accommodate multiple inmates, far exceeding their capacity. Article 85 of the LEP stipulates that there must be a balance between the structure of the prison and its capacity, but this guideline is also neglected in practice. Currently, Brazil faces alarming prison overcrowding, with more than 800,000 inmates, while the total capacity of prisons is approximately 430,000. This situation compromises any possibility of reintegration and adequate care for prisoners, resulting in frequent rebellions and riots. Furthermore, living conditions in prisons are deplorable: food is insufficient and of questionable quality, medical care is precarious, and hygiene and other essential aspects of the lives of inmates are inadequate. Thus, the prison system, which should function as a mechanism for preventing crime, fails in its mission of promoting the reintegration of individuals. On the other hand, it perpetuates a cycle of violence and degradation, highlighting the urgent need for significant reforms that ensure the rights and dignity of inmates.

Keywords: Prison; Examine; Resocialization; State; Need.

1 INTRODUÇÃO

O papel dos presídios como locais de ressocialização será o foco desta pesquisa. E tem como problemática: de que modo o presídio funciona como espaço de ressocialização? Este estudo não se detém na violência ou no sofrimento que esta impõe à sociedade em sua totalidade. Ao contrário, o escopo é fortalecer o espírito da legislação, proporcionando ao indivíduo que retorna do sistema penitenciário uma gama de direitos e responsabilidades. A finalidade não reside meramente no isolamento do indivíduo e na punição por suas transgressões, mas também na preservação, ao menos em parte, de sua dignidade e de relações sociais significativas com o mundo externo, colaborando para transformá-lo em um ser capaz de conviver harmoniosamente com a coletividade.

Para a realização deste estudo, é imprescindível identificar e analisar a complexidade do tema da ressocialização no contexto prisional, que suscita debates em diversas esferas, incluindo a acadêmica, política e social. Enquanto alguns defendem que os presídios devem enfatizar a punição, outros argumentam que deveriam, prioritariamente, funcionar como espaços de reabilitação.

A concepção que fundamenta a ressocialização é que indivíduos que cometeram delitos podem ser reintegrados à sociedade de maneira segura e produtiva após cumprirem suas penas. Isso abrange uma variedade de abordagens e programas nos estabelecimentos prisionais, como educação, capacitação profissional, apoio psicológico e iniciativas para combater a dependência química.

Entretanto, o sistema penitenciário brasileiro tem enfrentado uma crise exacerbada, principalmente em virtude do aumento incessante do número de encarcerados. Contudo, é crucial reconhecer que esse fator não é o único responsável. Outros elementos, como a má gestão das instituições penitenciárias, a carência de investimentos adequados em segurança e a ineficácia na aplicação da Lei de Execução Penal, também desempenham papéis significativos nessa problemática.

Diante dessas lacunas, os presídios enfrentam superlotação, o que resulta em violação dos direitos humanos. Tal situação impacta tanto os detentos quanto os agentes penitenciários, que se veem obrigados a laborar e conviver em condições insalubres e perigosas, tornando-se mais suscetíveis a enfermidades e até mesmo a riscos de vida. Ademais, os detentos envolvidos em facções aproveitam esse cenário para recrutar novos membros e instigar rebeliões.

Considerando o exposto, o sistema prisional, em virtude de sua atual conjuntura, contribui para a reincidência dos encarcerados. No entanto, se esses indivíduos fossem tratados com dignidade, sua reintegração poderia ser substancialmente mais eficaz. Quando os detentos são tratados com respeito e têm acesso a oportunidades de educação e reabilitação, aumenta a probabilidade de que se reintegre com sucesso na sociedade após o cumprimento de suas penas, o que, por sua vez, contribui para uma sociedade mais segura e justa.

À vista disso, este trabalho busca, como objetivo geral, analisar como o investimento público interfere nas condições e nos direitos da reintegração do preso na sociedade. Tal análise visa facilitar sua reintegração, além de reconhecer a relevância dos profissionais que atuam na administração e gestão penitenciária.

A pesquisa também se propõe a, como objetivos específicos, analisar as dificuldades encontradas pelos detentos para se reintegrar à sociedade; avaliar como a estrutura dos presídios interfere no processo de ressocialização e evidenciar, tanto quanto possível, como o investimento público interfere nas condições e nos direitos da reintegração do preso na sociedade. Logo, quando há aportes em programas de ressocialização dentro dos sistemas penitenciários, os encarcerados têm acesso à educação, capacitação profissional, assistência psicológica e oportunidades de trabalho, o que facilita sua reintegração de maneira mais eficaz após o cumprimento de suas penas.

Ademais, o aporte financeiro estatal tem o potencial de exercer um impacto significativo sobre as condições intramuros das instituições carcerárias, ao garantir que as instalações sejam não apenas seguras, mas também higienicamente adequadas e respeitadas à dignidade humana. Tal situação é fundamental para assegurar o bem-estar dos apenados e para criar um ambiente que favoreça a reabilitação efetiva.

Em síntese, o processo de ressocialização se revela de suma importância, visto que proporciona uma oportunidade valiosa para que os indivíduos que cometeram transgressões possam buscar a redenção, reestruturar suas trajetórias e reintegrar-se como membros produtivos e positivos da sociedade. No entanto, apesar de seu nobre propósito e relevância no contexto do sistema penal, a eficácia dessa prática é frequentemente obstaculizada por uma série de fatores complexos e sistêmicos. Esses fatores demandam intervenções em múltiplos níveis: político, social e institucional, para que se possa realmente transformar a realidade prisional.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente estudo busca analisar criticamente como o investimento público afeta as condições e os direitos dos presos no contexto da ressocialização. Os objetivos específicos orientarão a pesquisa para o papel do estado e como o investimento muda as condições de ressocialização e políticas públicas dos presos a sociedade, como a estrutura dos presídios interfere no processo de ressocialização e as dificuldades encontradas pelos detentos para se reentregar à sociedade.

Observando o cenário atual é evidente que o sistema prisional é fundamentalmente concebido não apenas como uma instituição de punição, mas também como um espaço para a ressocialização dos detentos, visando sua reintegração à sociedade. No entanto, a eficácia desse processo tem sido questionada, especialmente em relação ao impacto do investimento público nas condições dos presídios e nos direitos dos presos.

Tendo em vista o cenário público e político em que estamos inseridos, entender como o investimento público afeta as condições dos presídios, incluindo aspectos como infraestrutura, programas de educação, capacitação profissional e acesso a serviços básicos verificando assim o seus impactos para a ressocialização dos detentos.

Outrossim, examinamos as políticas públicas voltadas para a ressocialização dos presos, destacando iniciativas eficazes e identificando lacunas e desafios enfrentados. Será abordado o papel dos direitos dos presos no contexto da reintegração social, considerando aspectos como emprego, saúde, moradia e apoio psicossocial. Dessa forma, explorará as principais dificuldades enfrentadas pelos detentos ao tentarem se reintegrar à sociedade após o período de encarceramento. Serão analisados fatores como estigma social, falta de oportunidades de emprego, discriminação, desafios familiares e outras formas de preconceitos.

Pela observação dos aspectos analisados, é necessário verificar como a estrutura física e organizacional dos presídios influencia o processo de ressocialização dos detentos, destacando aspectos como superlotação, violência, falta de programas adequados, influência do crime organizado e seu impacto na preparação dos presos para uma reintegração bem-sucedida, já que a acadeia acabou adquirindo o estigma de ser uma escola do crime.

2.1 O PAPEL DO ESTADO E COMO O INVESTIMENTO MUDA AS CONDIÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DOS PRESOS A SOCIEDADE

Tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Execução Penal estabelecem claramente que a ressocialização dos presos é um dever do Estado brasileiro, garantindo não apenas a efetiva execução da pena, mas também o respeito à dignidade humana e a promoção da reintegração social dos indivíduos que cumpriram suas penas

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade (BRASIL, 1984).

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988).

A ressocialização dos presos é um papel fundamental do Estado, visando o bem estar é a manutenção da paz social, garantindo um caminho para que os presos possam se reintegrar na sociedade e que possam cumprir de forma justa e digna suas penas.

A qualidade de vida que se pretende dar ao condenado, no nosso modesto entendimento, não pode de forma alguma ser melhor do que a que se dá ao homem livre, que trabalha o dia todo, talvez recebendo uma remuneração que não lhe permite ter uma vida digna, mas que continua honesto e respeitando as regras de convivência social. (Nogueira l. p. 1996, p. 19).

Alem disso, o estado através do investimento público adequado desempenha um papel crucial na transformação do sistema prisional em um ambiente que promove a ressocialização e a reintegração dos detentos na sociedade. Ao direcionar recursos para melhorar as condições carcerárias, expandir programas educacionais e de reabilitação, e desenvolver políticas mais eficazes, os governos podem contribuir para reduzir a reincidência criminal e promover uma justiça mais inclusiva e restaurativa.

Um investimento Público eficiente e de forma correta pode impactar significativamente as condições de ressocialização dos detentos e as políticas públicas relacionadas à reintegração social, melhorando a infraestrutura e as condições dentro das prisões garantindo espaços limpos, dignos, seguros e humanizados contribuindo

para um ambiente mais propício à reabilitação, preservação da saúde e a dignidade dos detentos como estabelece a Lei de Execução Penal em seu artigo 14 , caput, paragrafo 2º:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. (...) § 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento (BRASIL, 1984).

Existem diversas formas do estado auxiliar na retomada da vida social da comunidade carcerária, políticas públicas com caráter educativo e social permitem a reintegração dos presos à sociedade e a volta ao mercado de trabalho. Dessa forma, é necessário a promoção de ações sociais em unidades prisionais para preparar os indivíduos para uma vida fora do sistema prisional, garantindo apoio jurídico, desenvolvimento de habilidades sociais e cívicas, programas de ressocialização e reinserção, assistência psicossocial e de saúde e educação e capacitação profissional essas medidas visam preparar os presos para retornar à sociedade de maneira produtiva, mas também têm o objetivo de reduzir a reincidência criminal, promovendo a segurança pública e a justiça social. A integração bem-sucedida dos ex-presidiários na comunidade é crucial para sua reabilitação e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

2.2 COMO A ESTRUTURA DOS PRESÍDIOS INTERFERE NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A desestruturação do sistema prisional brasileiro é um dos principais empecilhos para promover a ressocialização dos presos a sociedade, já que em sua maioria as unidades prisionais brasileiras carecem de estrutura básica para a reabilitação do condenado, já que em sua maioria sofre de superlotação devido ao número excessivo de presos.

Também é necessário pontuar como a precarização das unidades de prisionais afetam a dignidade da pessoa humana dos detentos, visto que a higiene, assistência medica e a alimentação dos presos são extremamente prejudicadas pela pouca estrutura a desestruturação do sistema prisional ocasiona o descrédito da prevenção e da

reabilitação do condenado, já que todos esses fatores culminaram para que chegasse a um precário sistema prisional.

A pena constitui um recurso elementar com quem conta o Estado, e ao qual recorre, quando necessário, para torna possível a convivência entre os homens. Invocando a conhecida afirmação do projeto alemão, lembramos que a justificativa da pena não é uma questão filosófica nem religiosa, e sim uma amarga necessidade de seres imperfeitos. (Bitencourt, 2008, p. 104).

A estrutura dos presídios desempenha um papel fundamental no processo de ressocialização dos detentos, a infraestrutura física dos presídios pode afetar diretamente o bem-estar e o comportamento dos detentos. Instalações superlotadas, com más condições de higiene, falta de luz natural, ventilação adequada ou espaços adequados para atividades recreativas e educacionais podem contribuir para níveis mais altos de estresse, depressão e desmotivação entre os presos, promovendo a segregação em celas individuais por longos períodos ou se têm oportunidades de interação social e comunitária. A segregação prolongada pode dificultar a reintegração social após a liberação, enquanto a integração em programas de trabalho, educação e atividades recreativas em grupo pode promover habilidades sociais e comportamentos positivos. A LEP dispõe em seu art. 88 os requisitos básicos para a unidade onde o detento deve ser mantido.

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).

Unidades prisionais bem estruturadas oferecem programas educacionais e vocacionais que são essenciais para a reintegração bem-sucedida dos detentos na sociedade, a estrutura do presídio também afeta o acesso dos detentos a serviços de saúde física e mental, além de que desempenha um papel importante na segurança e na manutenção da disciplina. Instalações bem projetadas com procedimentos de segurança eficazes podem criar um ambiente mais estável e controlado, promovendo um clima no qual os programas de reabilitação e ressocialização possam funcionar de maneira mais

eficaz. Portanto, a estrutura dos presídios pode facilitar ou dificultar o processo de ressocialização dos detentos.

2.3 AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS DETENTOS PARA SE REENTREGAR À SOCIEDADE

Os desafios enfrentados pelos detentos ao se reintegrarem à sociedade podem ser complexos e variados, já que o preconceito com ex-detentos é muito grande. Ex-detentos muitas vezes enfrentam o estigma da sociedade, que pode resultar em preconceito e discriminação. Isso pode dificultar a obtenção de emprego, moradia e relacionamentos significativos.

O encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento. Seria necessário não só vigiá-lo à sua saída da prisão, mas prestar-lhe apoio e socorro. É dada assistência aos prisioneiros durante e depois da pena com a finalidade de facilitar sua reclassificação. (Foucault, 1997, p. 238)

Diante dessa temática, o presente trabalho apresentará como diversos fatores influenciam no processo de ressocialização dos presos à sociedade. Muitos detentos retornam a um ambiente familiar tenso ou sem apoio. Isso pode dificultar a sua reintegração, já podem se sentir isolados ou não apoiados, além de que a volta ao mercado de trabalho pode ser extremamente difícil para ex-detentos devido ao seu histórico criminal, muitos empregadores hesitam em contratá-los, o que pode levar a altos índices de desemprego entre essa população.

O trabalho tem seu sentido ético, como condição da dignidade humana, e assim assume um caráter educativo. Se o condenado já tinha o hábito do trabalho, depois de recolhido ao estabelecimento penal o seu labor irá manter aquele hábito, impedindo que degenere; se não o tinha, o exercício regular do trabalho contribuirá para ir gradativamente disciplinando-lhe a conduta, instalando-se na sua personalidade o hábito de atividade disciplinadora. Para a consecução dessa finalidade educativa [...] o trabalho prisional deve ser organizado de forma tão aproximadamente quanto possível ao trabalho em sociedade. (Mirabete 1993, p. 103).

Para lidar com essas dificuldades, é essencial oferecer suporte e recursos adequados para os detentos antes e depois de sua libertação. Isso inclui programas de reabilitação, treinamento vocacional, assistência na busca de emprego, habitação assistida e apoio contínuo da comunidade, pois alguns ex-detentos podem enfrentar pressões de amigos ou contatos anteriores que continuam envolvidos em atividades criminosas, o que pode levar à reincidência, além de que por muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras, especialmente se não conseguem encontrar emprego imediatamente e em sua grande maioria têm níveis educacionais baixos e habilidades limitadas, o que pode dificultar ainda mais a sua reintegração na sociedade moderna, dessa forma, é necessário existir todo um trabalho social em volta da comunidade carcerária para conseguir efetivamente ressocializar e trazer o detento de volta para a sociedade.

Práticas que respeitam os direitos humanos na ressocialização dos presos à sociedade são fundamentais para garantir que os indivíduos privados de liberdade sejam tratados com dignidade e possam se reintegrar efetivamente na comunidade. Portanto, tratar o tema com respeito e cuidado é essencial para que possa se permitir maior acesso aos detentos transformando os presídios em espaços que realmente promovem a ressocialização, respeitando os direitos humanos dos presos e preparando-os de forma mais eficaz para uma vida produtiva e integrada na sociedade após a liberação. Isso não apenas beneficia os indivíduos, mas também contribui para a segurança e o bem-estar geral da comunidade.

3 METODOLOGIA

A ressocialização de indivíduos em regime de cumprimento de pena nas instituições prisionais configura-se como um tema de considerável relevância e intrincada complexidade. O presente trabalho propõe-se a investigar o presídio enquanto espaço de ressocialização, buscando decifrar os desafios intrínsecos, as práticas que se mostraram eficazes e as potenciais melhorias a serem implementadas nesse contexto. Para atingir tal objetivo, empregaram-se métodos de abordagem qualitativa, que integram elementos da criminologia, sociologia, direito e psicologia, permitindo uma análise holística da questão.

A pesquisa foi conduzida em consonância com os princípios éticos fundamentais da pesquisa científica, assegurando o respeito à dignidade, privacidade e confidencialidade dos participantes envolvidos. O consentimento informado de todos os colaboradores será obtido, em estrita observância às normas éticas que regem a pesquisa com seres humanos.

"A metodologia é uma das partes fundamentais de um trabalho científico, pois é responsável por garantir a reprodutibilidade e a confiabilidade dos resultados apresentados" (MARCONI; LAKATOS, 2017).

Ao identificar práticas de ressocialização que se revelaram eficazes em diversos contextos prisionais, este estudo pode servir como um alicerce para a implementação de programas e iniciativas que promovam habilidades sociais, educacionais e profissionais entre os detentos. A adoção de tais práticas não apenas facilitará a transição dos ex-detentos de volta à sociedade, mas também proporcionará melhores oportunidades de emprego e integração social. De acordo com dados da Organização das Nações Unidas, a implementação de programas de ressocialização adequados pode reduzir a taxa de reincidência em até 30%, enfatizando a importância de um sistema prisional que funcione como um verdadeiro espaço de reabilitação.

Os critérios utilizados para a realização deste estudo foram fundamentados na busca por materiais que apresentassem maior pertinência ao tema em questão, baseando-se em uma revisão abrangente da literatura, incluindo artigos da Constituição Federal, legislações esparsas e bases de dados científicas contemporâneas.

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, pois visa compreender em profundidade as experiências, percepções e significados atribuídos por detentos, funcionários do sistema prisional e outros agentes envolvidos. A escolha por essa metodologia se justifica pela necessidade de explorar as nuances e complexidades do

fenômeno da ressocialização no âmbito carcerário. A pesquisa fornecerá dados sobre aspectos cruciais, como infraestrutura carcerária, taxas de reincidência e a eficácia dos programas de ressocialização, contribuindo assim para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e humanizadas no sistema prisional.

"A metodologia é essencial em pesquisas científicas, pois define o caminho a ser seguido para se obter resultados válidos e fidedignos, permitindo que outros pesquisadores compreendam e reproduzam o estudo" (GIL, 2019).

Como parte dos procedimentos destinados à coleta de dados qualitativos, foram implementadas as seguintes metodologias: análise de entrevistas em vídeo, semiestruturadas, com detentos, funcionários penitenciários e especialistas em ressocialização; observação participante nas instalações prisionais, visando compreender as práticas e dinâmicas cotidianas; e análise de dados estatísticos fornecidos por órgãos governamentais e instituições de pesquisa, os quais abrangem aspectos da população carcerária, infraestrutura prisional e taxas de reincidência.

A análise dos dados qualitativos foi realizada mediante a aplicação de técnicas rigorosas de codificação e categorização temática, que permitiram a identificação de padrões e relações significativas. Em contrapartida, os dados quantitativos foram tratados utilizando métodos estatísticos descritivos e inferenciais, proporcionando uma compreensão abrangente das tendências e padrões observados na população carcerária. Por exemplo, estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional indicam que, atualmente, a taxa de reincidência gira em torno de 70%, destacando a urgência de intervenções eficazes.

Diante disso, a análise dos dados desta pesquisa possui o potencial de fornecer percepções valiosas sobre como as instituições prisionais podem ser reconfiguradas como espaços de ressocialização efetiva. A aplicação prática das conclusões pode culminar em um sistema prisional mais justo, humano e eficiente, beneficiando não apenas os detentos, mas a sociedade como um todo, ao reduzir a reincidência e promover uma reintegração social mais bem-sucedida.

Por conseguinte, ao contribuir para o desenvolvimento de políticas e práticas fundamentadas em evidências, esta pesquisa busca investigar de que maneira o investimento público influencia as condições e os direitos à reintegração dos indivíduos em situação de encarceramento na sociedade.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise da discussão dos resultados permite refletir sobre aspectos fundamentais da ressocialização no sistema prisional brasileiro. Um dos pontos essenciais a ser debatido é a responsabilidade do Estado na promoção da reintegração dos detentos. Embora a Constituição Federal e a Lei de Execução Penal (LEP) atribuam ao Estado o dever de promover a ressocialização, a realidade das instituições prisionais está longe de atender ao ideal legalmente previsto. Superlotação, condições insalubres, violência e falta de programas adequados de reabilitação são problemas persistentes que dificultam a reintegração social dos presos. A carência de investimentos em políticas públicas de ressocialização reflete-se nas altas taxas de reincidência criminal, evidenciando a necessidade urgente de uma revisão do modelo prisional. É imperativo que o Estado cumpra efetivamente seu papel, destinando recursos suficientes para programas educacionais, de profissionalização e de acompanhamento pós-pena, reconhecendo que a ressocialização é essencial para a segurança pública e para a construção de uma sociedade mais equitativa.

Outro aspecto relevante é a infraestrutura das unidades prisionais, que desempenha papel crucial no processo de reintegração social. Presídios superlotados, com condições precárias e escassez de atividades educacionais ou profissionalizantes, acabam sendo locais propícios à radicalização e ao fortalecimento de facções criminosas. A falta de acesso a educação, saúde, trabalho e ao apoio psicossocial torna o ambiente ainda mais desumano, dificultando a reintegração dos detentos à sociedade. É urgente que a estrutura dos presídios seja reformada para garantir condições dignas de vida, além de fornecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional, que são fundamentais para que os indivíduos possam se reintegrar de maneira produtiva à sociedade. Investir na qualidade das condições prisionais é, portanto, um investimento não apenas no processo de ressocialização, mas também na prevenção de novos crimes.

Por último, a reintegração dos ex-detentos após o cumprimento da pena enfrenta desafios significativos, principalmente devido ao estigma social e à falta de apoio estrutural. A exclusão social imposta pela sociedade, aliada à dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, à moradia e à reestruturação dos vínculos familiares, agrava a situação dos ex-detentos e aumenta as chances de reincidência. Para superar esse ciclo vicioso, é fundamental que sejam criadas políticas públicas de inclusão social, que ofereçam suporte na busca por emprego, moradia e assistência psicossocial. Além disso, a sociedade precisa ser mais receptiva, combatendo o preconceito e a discriminação que dificultam a reintegração dos ex-detentos. A reintegração social é, portanto, um esforço conjunto entre o Estado, a sociedade civil e os próprios indivíduos, que devem trabalhar juntos para construir uma sociedade mais justa, segura e inclusiva.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa, ao investigar o presídio como um espaço de ressocialização, evidencia os inúmeros desafios e contradições existentes no sistema prisional brasileiro. Como exposto ao longo deste estudo, o ambiente prisional, na teoria, deveria servir como um local de reabilitação social, conforme preconiza a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). No entanto, a realidade observada é muitas vezes distinta, marcada por superlotação, violência, condições insalubres e a violação dos direitos humanos básicos.

A análise dos dados demonstrou que, em muitos casos, o tratamento oferecido aos detentos está longe de ser digno, contrariando o que é garantido pela Constituição Federal em seu artigo 5º, que assegura a dignidade da pessoa humana como um princípio fundamental do Estado. A falta de infraestrutura adequada nos presídios, como celas superlotadas e ausência de assistência médica e psicológica, é um fator que prejudica diretamente o processo de ressocialização. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), o Brasil possui uma taxa de ocupação prisional de 160%, ou seja, há 60% mais presos do que vagas disponíveis, o que agrava ainda mais as condições de vida no cárcere (Infopen, 2019).

A pesquisa também revelou que o processo de reintegração social é gravemente comprometido pela falta de programas educacionais e profissionais dentro dos presídios. De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), apenas 12% dos presos no Brasil têm acesso a algum tipo de atividade educacional, e apenas 15% participam de programas de trabalho. A ausência de tais iniciativas acaba perpetuando o ciclo de criminalidade, uma vez que muitos egressos do sistema prisional retornam ao crime por falta de oportunidades e pela estigmatização que enfrentam ao sair da prisão.

Outro ponto importante discutido foi o papel do investimento público. Constatou-se que a insuficiência de recursos destinados ao sistema penitenciário, afeta diretamente as condições dos presídios e, conseqüentemente, a possibilidade de ressocialização dos detentos. Para garantir uma verdadeira transformação no sistema prisional e reduzir as taxas de reincidência – que atualmente chegam a 70% em alguns estados brasileiros – é imprescindível a alocação de mais recursos em infraestrutura, programas educacionais e de saúde, além da formação adequada dos profissionais que atuam no sistema prisional (COSTA, 2021).

Portanto, conclui-se que o presídio, como um espaço de ressocialização, ainda está longe de cumprir sua função social na maioria dos casos. Há uma necessidade urgente de reformulação das políticas públicas, aumento dos investimentos estatais e o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei de Execução Penal. Sem tais reformas, o sistema prisional continuará a ser um ambiente que, ao invés de ressocializar, contribui para a marginalização e reincidência criminal, perpetuando os problemas sociais que ele deveria mitigar.

Finalmente, esta pesquisa espera contribuir para o debate sobre a função dos presídios na sociedade e servir como base para futuros estudos e ações voltadas à melhoria do sistema prisional brasileiro. É fundamental que o poder público, em colaboração com a sociedade civil, promova ações concretas para transformar os presídios em verdadeiros espaços de ressocialização, respeitando a dignidade humana e proporcionando oportunidades reais de reintegração social.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências

COSTA, M. A. "Reincidência criminal no Brasil: causas e soluções." Revista Brasileira de Ciências Criminais, 2021. Infopen. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Ministério da Justiça, 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

DICK, C. S. Ressocialização Do Preso: Uma Revisão Bibliográfica. Revista IberoAmericana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 7, n. 1, p. 518-528, 2021. Disponível em:< <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/1063/502> >. Acesso em: 08 mai. 2024.

OLIVEIRA, R. G. A Ressocialização no Sistema Prisional Brasileiro Disponível em:< <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/1217/1/RENATA%20GARCIA%20DE%20OLIVEIRA.pdf>> Acesso em: 08 mai. 2024.

. Lei nº 7,210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm> Acesso em: 08 mai. 2024.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Comentários à Lei de Execução Penal. Ed.3. São Paulo: Saraiva, 1996. Disponível em: < <https://www.estantevirtual.com.br/livros/paulo-lucio-nogueira/comentarios-a-lei-de-execucao-penal/984518555> > Acesso em: 08 mai.2024.

ASSIS, R. D. A Realidade atual do Sistema Penitenciário Brasileiro. Disponível em :< <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/949/1122> > Acesso em: 11 mai. 2024.

ZICA, J. C. M. A; MELO. M. L. M. L; SILVA. C. K. Os desafios da ressocialização de presos frente à realidade brasileira: uma abordagem crítica e o papel da sociedade. Disponível em:< <https://revistaft.com.br/os-desafios-da-ressocializacao-de-presos-frente-a-realidade-brasileira-uma-abordagem-critica-e-o-papel-da-sociedade/> > Acesso em: 12 mai. 2024.

GRECO. R. Curso de Direito Penal parte geral volume 1. Disponível em :< <https://direitouniversitarioblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/02/greco-rogc3a9rio-curso-de-direito-penal-vol-1.pdf> > Acesso em: 12 mai. 2024.

TRIVIÑOS, A. N. S. Três enfoques na pesquisa em ciências sociais: o positivismo, a fenomenologia e o marxismo. In: TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais. São Paulo, SP: Atlas, 1987. p. 30-79.

MIRABETE, J. F. Execução Penal. Disponível em :<
<https://www.estantevirtual.com.br/livros/julio-fabbrini-mirabete/execucao-penal/714310516>
> Acesso em: 12 mai. 2024.